



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº 493 / 2014

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA
TABELA DISPOSTA NO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL
Nº. 479 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2013.

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Borebi aprovou, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - A Tabela de repasse de valores disposta no Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei Municipal 479 de 13 de Dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL "NOSSA SENHORA DA PIEDADE" LENÇÓIS PAULISTAR\$ 35.000,00
2. ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS.....R\$ 10.000,00
3. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LENÇÓIS PAULISTA.....R\$ 26.000,00
4. ABRIGO VICENTINO.....R\$ 12.000,00."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito do Município de Borebi

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 01 de julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Chefe do Setor de Finanças